



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

## JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

**Yayeko Kanesimo Toyoshima**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

**COMUNICAÇÃO**, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### **I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:**

Preliminarmente cumpre destacar que município está em situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020 e 3.931, de 23 de março de 2.020 e 4.034, de 1º de janeiro de 2021.

Entre as primeiras medidas ao assumirmos esta secretaria, foi revisão dos contratos celebrados pela Administração anterior e, assim, tomamos conhecimento de que a estrutura móvel, anexo ao Pronto Socorro Municipal, para atendimento a pacientes com queixas respiratórias e suspeita de Covid 19 havia sido contratada diretamente por meio de Autorização de Fornecimento, cujo vencimento foi em 31 de dezembro.

O foco atual é enfrentamento da pandemia mundial, de alto grau de urgência e gravidade, caracterizados por circunstâncias que possam causar prejuízo ou dano à população, que implica na continuação da contratação, sobretudo diante do agravamento da pandemia no município, com significativo aumento dos casos nos últimos dois meses e conseqüente procura pelos serviços médicos.

Deste modo, a instauração de um certame licitatório para a contratação da locação se faz necessário, para fins de não se acarretar a interrupção do serviço.

Todavia, até que se conclua o procedimento de licitação pública não há outra maneira, senão pela contratação direta do serviço essencial, por dispensa de licitação, pelo tempo necessário até a conclusão do processo, que não pode ter solução de continuidade, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado atendê-lo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a locação da estrutura a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, a Prefeita Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial do Município, como condição para eficácia ato administrativo.

## **II – Razão da escolha do locador:**

A empresa locadora será Maria Rita Fonseca Blasio, da cidade de Taubaté - SP, pois ofertou o menor preço dentre os pesquisados pela Secretaria da Saúde.

## **III – Justificativa do preço:**

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado, apurando os seguintes valores: Maria Rita Fonseca Blasio, valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Gravadora Continental Music Ltda. ME, valor mensal de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) e Realiza Inovação Ltda ME, valor mensal de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

O custo total com a locação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando o prazo de dois meses.

Assim justificada a compra direta dos produtos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 5 de janeiro de 2.021.

**Yayeko Kaneshiro Toyoshima**  
**Secretária da Saúde**